



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR FABIO BARCELLOS

AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA - ES

INDICAÇÃO 26/2024

Senhor Presidente, **FABIO BARCELLOS**, Vereador que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais nos artigos 200 e 201 do Regimento Interno, em atendimento à demanda que lhe foi apresentada pelos servidores do município de Vila Velha, ES, vem *mui* respeitosamente requerer a V. Exa. que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Vila Velha, a seguinte Proposição na forma de:

INDICAÇÃO

Que o Poder Público Municipal, analise a possibilidade de alterar o parágrafo único do art. 71-A da Lei Complementar nº 006 de 03 de setembro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha), para clarificar, promovendo maior clareza e eficiência na administração pública, bem como segurança jurídica aos servidores municipais.

Acrescentando a ele o parágrafo único supramencionado adicionando a norma para gozo das folgas mencionadas no caput do referido artigo, sendo ela que as faltas a que se referem sejam apenas as injustificadas, conforme minuta a seguir:

“O parágrafo único do art. 71-A da Lei Complementar nº 006 de 03 de setembro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha), passaria a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As Faltas que se refere no caput são apenas as injustificadas;”





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR FABIO BARCELLOS

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência que analise a presente sugestão e, se possível, envie um Projeto de Lei Complementar com o teor da alteração proposta.

Gabinete do Vereador, 24 junho de 2024

Cordialmente,

FABIO BARCELLOS

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR FABIO BARCELLOS

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação de Lei Complementar propõe-se a esclarecer e ajustar uma lacuna normativa persistente no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, removendo qualquer ambiguidade decorrente da ausência de uma normativa regulamentadora que deveria ter sido estabelecida pela Lei Complementar nº 44/2016.

Desde a introdução do Parágrafo único ao artigo 71-A, mencionando a necessidade de regulamentação específica para a concessão do prêmio incentivo, os servidores municipais de Vila Velha têm convivido com a incerteza e a indefinição. A falta de clareza normativa não só gera dúvidas administrativas, mas também frustra a expectativa legítima dos servidores quanto à sua efetiva implementação.

A proposta de nova redação é, portanto, um passo necessário para eliminar essa incerteza. Com a redação proposta, que especifica que "As Faltas que se refere no caput são apenas as injustificadas", oferecemos uma definição clara e direta, que não deixa espaço para interpretações divergentes ou necessidade de futura regulamentação. Isso facilitará a administração eficaz do Estatuto e reafirmará a confiança dos servidores públicos no sistema legal que rege seus direitos e deveres.

É dever do poder legislativo municipal assegurar que o corpo normativo do município seja claro, coeso e efetivamente aplicável. A inexistência da norma regulamentadora desde 2016 criou um vazio que afeta a gestão dos recursos humanos municipais e, conseqüentemente, a prestação dos serviços públicos à comunidade de Vila Velha.

A omissão prolongada de uma norma regulamentadora tem implicações significativas na administração pública, uma vez que perpetua uma condição de insegurança jurídica e administrativa. Os servidores municipais, pilares essenciais da estrutura de Vila Velha, merecem uma legislação que lhes forneça clareza e previsibilidade. É dever desta Casa





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR FABIO BARCELLOS

Legislativa corrigir tal omissão, propondo legislação que concretize princípios e diretrizes de forma aplicável e benéfica.

Com esta alteração, pretendemos também reforçar a cultura de presença e compromisso dos servidores públicos para com as suas funções. Essa precisão legal visa promover a eficiência e a responsabilidade no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como honrar o comprometimento dos servidores que cumprem diligentemente seus horários e obrigações.

Portanto, o aproveitamento desta Indicação será um marco na promoção da eficácia administrativa e na valorização dos servidores que, com zelo e dedicação, contribuem diariamente para o progresso e o bem-estar do município de Vila Velha.

Gabinete do Vereador, 24 junho de 2024

Cordialmente,

FABIO BARCELLOS

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380033003300380037003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR FABIO BARCELLOS** em 24/06/2024 15:52

Checksum: **353BA993D5EECB1EBAAF5727F78E633B2B2CC275F9FCD804E132BB2AEA49144D**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380033003300380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.